



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:**

**DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

**ENDEREÇO:**

**Praça Doutor Vicente Machado, n.º 92, sobre loja n.º 93**

**Bairro Centro – Araucária – PR**

**CEP 83.702-310**

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria de que foi instaurado Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual, em face da empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, referente ao Contrato de Empreitada n.º 119/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 100/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes no edital, projetos e documentos técnicos.

A instauração do presente processo administrativo decorre das informações constantes no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, bem como das notificações administrativas previamente encaminhadas à empresa contratada, nas quais foi relatado o atraso e a paralisação na execução da obra, mesmo após sucessivas solicitações formais para apresentação de esclarecimentos e regularização da execução dos serviços.

Conforme relatado nos documentos que instruem o processo, foram encaminhados à empresa os Ofícios n.º 013/2026 e n.º 095/2026, solicitando esclarecimentos acerca do atraso e da paralisação da execução da obra, bem como a adoção de providências para retomada imediata das atividades, sem que houvesse mobilização adequada de equipe, equipamentos ou materiais necessários à execução contratual, tendo sido constatada apenas a realização de serviços preliminares, tais como topografia e limpeza inicial em algumas vias, sem continuidade das etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro.

Diante dessas circunstâncias, e considerando que tais fatos podem caracterizar descumprimento das obrigações contratuais assumidas, com possível comprometimento do cronograma físico-financeiro da obra e prejuízo ao interesse público, foi instaurado o presente Processo Administrativo para apuração das responsabilidades contratuais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das cláusulas previstas no contrato administrativo firmado entre as partes.

Caso restem comprovados os fatos narrados e os prejuízos decorrentes do eventual inadimplemento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 e seguintes, bem como aquelas previstas no Contrato de Empreitada n.º 119/2025, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Diante do exposto, confere-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação mediante Aviso de Recebimento (AR), para que a empresa apresente defesa escrita, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

A defesa poderá ser instruída com documentos, provas e demais elementos que a empresa entenda pertinentes à elucidação dos fatos, podendo ainda formular requerimentos e diligências que julgar necessárias para a adequada apreciação do caso.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Acompanha o presente mandado: cópia da Portaria de Instauração do Processo Administrativo; cópia do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia; cópia dos ofícios administrativos encaminhados à empresa; cópia das medições e documentos técnicos da obra; demais documentos constantes dos autos até a presente data, nos termos da Ata de Abertura do Processo Administrativo.

Decorrido o prazo concedido sem manifestação da empresa, o processo terá regular prosseguimento, podendo ser analisado e julgado à revelia, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos e da eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis

Cidade Gaúcha – PR, 29 de Abril de 2026.

VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI

Presidente da Comissão